



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 797, de 02 de Abril de 2009.

“Dispõe sobre a denominação da rua “E” no Residencial Bela Vista II no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

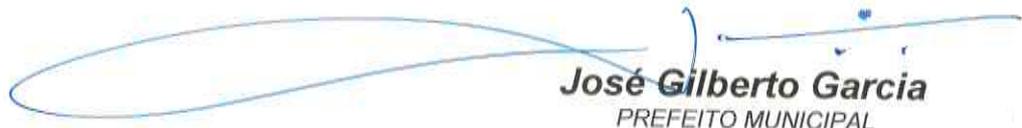
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A RUA “E”, localizada no RESIDENCIAL “BELA VISTA II” no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA “ELIZEU SILVA RIBEIRO”.

Art. 2º. A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao SENHOR ELIZEU SILVA RIBEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de abril de 2009.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

